

Agrupamento de Escolas da Abelheira

Viana do Castelo

Plano de Contingência

Covid 19

9 de março de 2020



Índice

1. Enquadramento da questão.....	3
1.1. Explicitação do que é o Coronavírus – Covid-19	3
1.2. Principais sintomas	4
1.3. Tempo de incubação e formas de manifestação	4
2. Plano de Contingência	4
2.1. Identificação dos efeitos que a infeção de trabalhador(es) e aluno(s) pode causar no serviço ou entidade.....	8
2.2. Preparação para fazer face a um possível caso de infeção por Covid-19 de trabalhador(es) e aluno(s)	10
3. Procedimentos num caso suspeito.....	13
4. Procedimentos perante um caso suspeito validado	14
5. Procedimentos de vigilância de contactos próximos	15

1. Enquadramento da questão

Na atual situação relacionada com o COVID-19, as Autoridades de Saúde Nacionais determinam, a todos os serviços ou estabelecimentos, a elaboração de planos de contingência que minimizem o risco de contágio e permitam o bom funcionamento das atividades essenciais.

A Direção-Geral de Saúde (DGS) emitiu um conjunto de informações e orientações, das quais se destacam a INFORMAÇÃO 005/2020, de 27/02/2020 e a ORIENTAÇÃO 006/2020, de 26/02/2020, que são atualizadas pela DGS de acordo com a evolução da situação.

Em cumprimento do disposto no Despacho n.º 2836-A/2020, de 02/03/2020, o presente **plano de contingência** tem em consideração a estrutura proposta pela DGAEP, que define um conjunto de orientações que permite a preparação e adequação da resposta de cada estabelecimento escolar do Agrupamento de Escolas da Abelheira, centrando-se nas questões operacionais a acautelar, de forma a proteger a saúde dos alunos, docentes, trabalhadores não docentes e visitantes, assegurando, se possível, e se as condições de segurança o permitirem, a continuidade da atividade.

A aplicação das medidas previstas no plano de contingência não prejudica a aplicação das recomendações e informações emitidas e a emitir pela DGS.

1.1. Explicitação do que é o Coronavírus – Covid-19

Considera-se COVID-19 o nome oficial, atribuído pela Organização Mundial de Saúde, para a doença provocada por um novo coronavírus, que pode causar infeção respiratória grave como a pneumonia. Este vírus foi identificado pela primeira vez em humanos, no final de 2019, na cidade chinesa de Wuhan, província de Hubei, tendo sido confirmados casos em outros países. *Coronavírus* diz respeito a um grupo de vírus que pode causar infeções, associadas a sintomatologia ao nível do sistema respiratório, sendo similar à gripe comum e podendo evoluir para pneumonia.

Considera-se que o COVID-19 pode transmitir-se:

- Por gotículas respiratórias (partículas superiores a 5 micra);
- Pelo contacto direto com secreções infecciosas;
- Por aerossóis em procedimentos terapêuticos que os produzem (inferiores a 1 micron).

A transmissão de pessoa para pessoa foi confirmada e julga-se que esta ocorre durante uma exposição próxima a pessoa com COVID-19, através da disseminação de gotículas respiratórias produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, as quais podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas e ainda através do contacto das mãos com uma superfície ou objeto infetado com o novo coronavírus e, em seguida, o contacto com as mucosas oral, nasal ou ocular (boca, nariz ou olhos).

1.2. Principais sintomas

Os sintomas são semelhantes a uma gripe, como por exemplo: febre, tosse, dificuldade respiratória e cansaço. Em casos mais graves, pode evoluir para pneumonia grave com insuficiência respiratória aguda, falência renal e, até mesmo, levar à morte.

1.3. Tempo de incubação e formas de manifestação

O período de incubação (até ao aparecimento de sintomas) situa-se entre 2 a 12 dias, segundo as últimas informações publicadas pelas Autoridades de Saúde. Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

As medidas preventivas no âmbito do COVID-19 têm em conta as vias de transmissão direta (via aérea e por contacto) e as vias de transmissão indireta (superfícies/objetos contaminados).

2. Plano de Contingência

O presente plano de contingência responde às seguintes questões:

1. Quais os efeitos que a infeção de alunos, docentes, trabalhadores não docentes e visitantes pode causar na escola?
2. O que se deve preparar para fazer face a um possível caso de infeção?
3. O que fazer numa situação em que existe um aluno, docente, trabalhador não

docente ou visitante suspeitos de infeção?

O documento define, ainda, e para cada estabelecimento escolar, responsáveis da estrutura de comando e controlo, a rede de comunicação de contactos atualizada, bem como a identificação de profissionais de saúde e respetivos contactos, designadamente as Autoridades de Saúde Locais. Indicam-se ainda, e primordialmente, algumas medidas preventivas.

5

PROCEDIMENTOS PREVENTIVOS

Viagens ao estrangeiro

Não tendo sido decretada pela DGS, até ao presente momento, qualquer restrição a deslocações ao estrangeiro, o Agrupamento suspende essas deslocações.

Visitas de Estudo e outras ações e/ou atividades

Do mesmo modo, serão suspensas todas as Visitas de Estudo ações ou atividades ao exterior e constantes no Plano Anual de Atividades.

Todas as ações e/atividades que incluam a entrada de outras pessoas nos estabelecimentos escolares que signifiquem a concentração de muitas pessoas num mesmo espaço e no mesmo período de tempo estão suspensas (palestras, conferências...).

As atividades do Desporto Escolar que impliquem a deslocação a outros Agrupamentos de Escolas e/ou outros espaços também estão suspensas.

No JI da Igreja – Meadela, as atividades de prolongamento do Pré-escolar desenvolver-se-ão nos moldes atuais na ACEP. No JI n.º 1 da Abelheira serão suspensas na ESE, passando a funcionar no próprio estabelecimento.

No caso da Educação Pré-Escolar e do 1.º Ciclo os Encarregados de Educação / Pais / ou outros acompanhantes das crianças/alunos entregam-nos na entrada, à assistente operacional, ficando-lhes vedada a entrada no recinto escolar. Em caso de necessidade de contacto com o Educador/Docente este deve ser feito por telefone ou via email.

No caso da Escola Sede, fica também vedada a entrada dos Encarregados de Educação / Pais ou outros acompanhantes dos alunos sendo que os contactos com os Diretores de Turma ou Direção devem ser efetuados por telefone ou via e-mail.

No caso dos serviços administrativos, todos os assuntos devem ser tratados por telefone

ou via email.

No caso dos Encarregados de Educação dos alunos da Escola Básica n.º 1 da Abelheira que pretendam fazer o carregamento dos cartões, este deverá ser efetuado na Portaria.

Ficam também suspensos os atendimentos a Encarregados de Educação por parte dos Serviços de Psicologia, CRI, Equipa Multidisciplinar School 4 All e EMAEI. Serão mantidos os atendimentos aos alunos.

Será facultada a entrada aos fornecedores e serviços de transporte de táxi assim como de manutenção de equipamentos e sistemas, devendo estes dirigir-se única e exclusivamente para os setores devidos e pelo tempo estritamente necessário para a realização dos serviços/trabalhos inerentes. Sempre que algum destes elementos entrar no recinto escolar deverá ser recolhido o seu contacto.

Os Encarregados de Educação cuja assinatura seja eventualmente necessária, de forma presencial, serão convocados para o efeito.

Será permitida a entrada nos estabelecimentos do agrupamento dos elementos das equipas School 4 All, do CRI e da ELI, para realização do acompanhamento aos alunos; os técnicos que lecionam AEC; docentes avaliadores externos no cumprimento das suas funções; docentes de música no pré-escolar e primeiro ciclo e técnicos que ministram atletismo, quando realizado nos estabelecimentos.

Regresso de deslocações ao estrangeiro

Os docentes, alunos e demais acompanhantes que tenham regressado ou que tenham estado em contacto próximo e direto com quem tenha regressado de país ou zona de risco para a infeção pelo novo Coronavírus, identificados pela DGS, devem, nos 14 dias subsequentes, monitorizar o seu estado de saúde, medindo a temperatura corporal duas vezes ao dia, registando os valores e estar atentos a tosse ou a dificuldades respiratórias. Devem ainda evitar cumprimentos sociais com contacto físico.

Quaisquer alterações ao estado de saúde devem ser comunicadas de imediato à linha SNS 24 (808 24 24 24) que analisará o risco em concreto e dará as devidas recomendações/orientações.

Medidas de prevenção diária

- Lavar frequentemente as mãos, com água e sabão, esfregando-as bem durante pelo

menos 20 segundos;

- Reforçar a lavagem das mãos antes e após as refeições, após o uso da casa de banho e sempre que as mãos estejam sujas;
- Usar lenços de papel (de utilização única) para se assoar;
- Deitar os lenços usados num caixote do lixo e lavar as mãos de seguida;
- Tossir ou espirrar para o braço com o cotovelo fletido, e não para as mãos;
- Evitar trocar objetos e materiais escolares;
- Evitar contacto físico como forma de se cumprimentarem (beijos, abraços, apertos de mão...);
- No refeitório, lavar bem as mãos com água e sabão antes e depois da refeição;
- Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca com as mãos sujas ou contaminadas com secreções respiratórias.

7

Estrutura de comando e controlo

Unidade	Contacto	Responsável
Agrup. de Escolas da Abelheira / Escola Sede	966014426	Diretor – José Carlos Maciel Pires de Lima
JI n.º1 da Abelheira	969091924	Teresa Magro
JI da Igreja - Meadela	925953927	Teresa Queijo
EB1 da Abelheira	917683545	Marisa Freixo
EB1 do Calvário – Meadela	919910462	Ramiro Rego
EB1 da Igreja - Meadela	964445910	Manuela Meira
Delegado de Saúde – Viana do Castelo	258 809 480	Luís Moreno Delgado
Centro de contacto SNS 24	808 24 24 24	Serviço Nacional de Saúde

2.1. Identificação dos efeitos que a infeção de trabalhador(es) e/ou estudante(es) pode causar no serviço ou entidade

Tendo em consideração a ação desenvolvida neste Agrupamento, é possível distinguir serviços/atividades que se consideram imprescindíveis de outros/as passíveis de redução/encerramento. Assim, consideram-se:

8

Imprescindíveis	- Recursos humanos em número suficiente (a avaliar casuisticamente); - Serviço de cantina; - Direção.
Passíveis de serem reduzidos ou encerrados (onde existirem)	- Serviço de Atendimento; - Serviços Administrativos; - Serviço de Bar/Bufete; - Salas especializadas (Multideficiência – Escola Básica da Abelheira e E.B. 1 da Abelheira) ; - Bibliotecas escolares; - Pavilhões Gimnodesportivos; - Atividades de Enriquecimento Curricular; - Atividades de tempos livres e extracurriculares; - Visitas de Estudo e outras atividades que impliquem concentração de pessoas de acordo com o número e risco a avaliar casuisticamente; - Suspensão de aulas (mediante indicação das autoridades locais de saúde).

A Direção do Agrupamento de Escolas da Abelheira deverá equacionar, de acordo com a situação em cada momento, e em consonância com orientações superiores, a possibilidade de parte (ou a totalidade) dos seus alunos e trabalhadores não poderem frequentar o espaço escolar/laboral devido a doença, suspensão de transportes públicos, encerramento de escolas,

entre outras situações possíveis. Assim, é importante equacionar a possibilidade de formas alternativas de prestação de trabalho. Nesse sentido, seguem indicações:

- Para o **trabalhador**: na impossibilidade de comparecer ao trabalho por motivo de isolamento profilático, deverá o trabalhador manter-se isolado até a entidade de saúde o considerar apto para o trabalho.

- Para o **estudante**: na impossibilidade de comparecer às atividades letivas, incluindo as avaliações, poderão, se possível, ser operacionalizadas formas alternativas para assegurar o processo de ensino e aprendizagem, sem prejuízo para o estudante.

9

Afetação de trabalhadores para garantia dos serviços considerados imprescindíveis

Serviços	Trabalhadores afetos	Trabalhadores a garantir a substituição
Direção do Agrupamento/Escola Sede	José Carlos Pires de Lima	Gina Oliveira
Coordenação do JI n.º 1 da Abelheira	Teresa Magro	Dulce Gonçalves
Coordenação do JI da Igreja – Meadela	Teresa Queijo	Cláudia Vieira
Coordenação da E.B. 1 da Abelheira	Marisa Freixo	Deolinda Torres
Coordenação da E.B. 1 do Calvário - Meadela	Ramiro Rego	Ilda Belo
Coordenação da E.B. 1 da Igreja - Meadela	Manuela Meira	Rosa Ramos
Coordenação/Funções Assistentes Operacionais EB da Abelheira	Pilar Mesquita	Lígia Rego
Coordenação/Funções Assistentes Operacionais do JI n.º 1 da Abelheira	Valentina Carvalho	Sandra Oliveira
Coordenação/Funções Assistentes Operacionais do JI da Igreja – Meadela	Alda Rosa	Cassilda Cambão
Coordenação/Funções Assistentes Operacionais da E.B. 1 da Abelheira	Manuela Soares	Isabel Nunes

Coordenação/Funções Assistentes Operacionais da E.B. 1 do Calvário - Meadela	Teresa Brito	Sónia Rodrigues
Coordenação/Funções Assistentes Operacionais da E.B. 1 da Igreja - Meadela	Isabel Pinheiro	Maria José Rodrigues
Serviço Cantina da EB da Abelheira	Irene Cardoso	Maria Amália Oliveira
Serviço Cantina do JI n.º 1 da Abelheira	Isabel Ramos	Ana Aguiar Pereira
Serviço Cantina do JI da Igreja – Meadela	Agueda Brito	Alice Soares
Serviço Cantina da E.B. 1 do Calvário - Meadela	Graça Araújo	Ana Barreiras
Serviço Cantina da E.B. 1 da Igreja - Meadela	Helena Laranjo	Ana Lima Sousa
Serviços Administrativos	Armindo Rocha	Eduarda Portela

2.2. Preparação para fazer face a um possível caso de infeção pelo novo Coronavírus de trabalhador(es) e/ou estudante(s)

Áreas de isolamento

A colocação numa área de “isolamento” visa impedir que outros possam ser expostos e infetados. Tem como principal objetivo evitar a propagação da doença transmissível no serviço e na comunidade.

Foi definida, em cada estabelecimento escolar do Agrupamento de Escolas da Abelheira, uma área ou sala de “isolamento”, devidamente identificada e comunicada a toda a escola, que tem como finalidade evitar ou restringir o contacto direto com quem apresente os sintomas acima descritos.

Na deslocação de um caso suspeito de infeção, devem ser evitados os locais de maior aglomeração de pessoas nas instalações.

No Agrupamento de Escolas da Abelheira, em particular em cada estabelecimento, a identificação e local da área de isolamento será indicada pelo(a) Coordenador(a) respetivo(a),

sendo formalizada a informação, com o envio da mesma a toda a comunidade escolar.

Identificação dos estabelecimentos e indicação das áreas de isolamento

Estabelecimento	Área de isolamento
Agrup. de Escolas da Abelheira	Gabinete de Enfermagem e Sala do Pessoal Não Docente (alunos e pessoal da sala especializada)
JI n.º 1 da Abelheira	Sala de Apoio
JI da Igreja - Meadela	Sala de Apoio
E.B. 1 da Abelheira	Sala dos Professores
E.B. 1 do Calvário – Meadela	
E.B. 1 da Igreja - Meadela	Sala de Apoio

11

Procedimentos específicos

Ver fluxograma de Atuação perante identificação de caso suspeito adulto pelo novo Coronavírus (Anexo 1).

Ver fluxograma de Atuação perante identificação de caso suspeito criança/aluno pelo novo Coronavírus (Anexo 2).

Definição de responsabilidades

Para cada estabelecimento do Agrupamento é nomeado como principal responsável o profissional indicado na tabela “Estrutura de comando e Controlo”.

No caso de identificação de um caso suspeito, em qualquer estabelecimento do agrupamento, o encaminhamento e acompanhamento do mesmo para a área de isolamento será feito pelo(a) assistente operacional responsável no momento e em serviço no local onde surja a suspeita.

Profissional de saúde e contactos

Unidade Local de Saúde do Alto Minho

Rua José Espregueira, 96, 4900-459, Viana do Castelo

Telefone/Fax – 258 809480 / 258 801 481

e-mail – delegado.saude.ulsam@ulsam.min-saude.pt

Coordenador da Unidade Local de Saúde do Alto Minho

Dr. Luís Moreno Delgado

Aquisição e disponibilização de equipamentos e produtos

É responsabilidade do Agrupamento de Escolas efetuar a aquisição dos produtos e equipamentos necessários, assim como a sua disponibilização, mediante requisição efetuada pelos responsáveis de cada estabelecimento.

12

Informação e formação dos trabalhadores

Todos os trabalhadores e estudantes serão informados deste plano de contingência e das demais orientações e informações emanadas da DGS, que devem ser consultadas na Página web da DGS. Os alunos deverão ser informados pelos respetivos Diretores de Turma, Professores Titulares de Turma e de Grupo.

Este Plano de Contingência será afixado em locais de estilo dos estabelecimentos escolares, bem como publicado na página eletrónica do Agrupamento, após aprovação em sede de Conselho Pedagógico e enviado por email a todos os docentes do Agrupamento e às associações de pais. Do mesmo será dado conhecimento em formato papel a todos os Assistentes Operacionais e Assistentes Técnicos.

Sensibilização dos alunos para esta problemática, nas aulas de Ciências Naturais, pelos respetivos professores.

Os assistentes operacionais serão instruídos relativamente à cadeia de comando e controlo através dos coordenadores de cada estabelecimento. Na escola sede será realizada uma sessão dinamizada pelo delegado de Segurança para o mesmo efeito, com os assistentes operacionais que prestam serviço neste estabelecimento.

Diligências a efetuar na presença de trabalhadores /alunos suspeitos de infeção pelo novo Coronavírus.

Sempre que em presença de um caso suspeito, o mesmo deve ser encaminhado de imediato para a sala de isolamento, tendo em atenção as medidas de acordo com o ponto 3.

3. Procedimentos num caso suspeito

CASO SUSPEITO

De acordo com a DGS, define-se como caso suspeito quem apresente como critérios clínicos infeção respiratória aguda (febre ou tosse ou dificuldade respiratória), associados a critérios epidemiológicos.

13

PROCEDIMENTOS EM CASO SUSPEITO

Quem apresente critérios compatíveis com a definição de caso suspeito ou com sinais e sintomas de COVID-19 informa a Direção da escola /Coordenador de estabelecimento (preferencialmente por via telefónica) e, caso se encontre na escola, dirige-se para a área de “isolamento”, definida no plano de contingência. Já na área de “isolamento” contacta a linha SNS 24 (808 24 24 24) ou o Delegado de Saúde Regional(258 809 480).

Nas situações necessárias o responsável acompanha o aluno até à área de “isolamento”.

A pessoa, com caso suspeito de infeção, na área de isolamento, deverá usar uma máscara cirúrgica, se a sua condição clínica o permitir. A máscara deverá ser colocada pelo próprio. Deve ser verificado se a máscara se encontra bem ajustada (ou seja: ajustamento da máscara à face, de modo a permitir a oclusão completa do nariz, boca e áreas laterais da face). Em homens com barba, poderá ser feita uma adaptação a esta medida - máscara cirúrgica complementada com um lenço de papel). Sempre que a máscara estiver húmida, deve substituí-la por outra.

A(s) pessoa(s) que acompanha(m)/presta(m) assistência à pessoa com sintomas, deve(m) colocar, momentos antes de se iniciar esta assistência, uma máscara cirúrgica e luvas descartáveis, para além do cumprimento das precauções básicas de controlo de infeção, quanto à higiene das mãos, antes e após contacto.

O profissional de saúde do SNS 24 questiona o doente (ou acompanhante) quanto a sinais e sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com um caso suspeito de COVID-19.

Após avaliação, o SNS 24 informa o seguinte:

- Se não se tratar de caso suspeito de COVID-19: define os procedimentos adequados à situação clínica;
- Se se tratar de caso suspeito de COVID-19: o SNS 24 contacta a Linha de Apoio ao

Médico (LAM), da DGS, para validação da suspeição.

Desta validação, o resultado poderá ser:

1. **Caso Suspeito Não Validado:** este fica encerrado para COVID-19. O SNS24 define os procedimentos habituais e adequados à situação clínica do aluno, docente ou trabalhador não docente.
2. **Caso Suspeito Validado:** a DGS ativa o Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), o Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge (INSA) e Autoridade de Saúde Regional, iniciando-se a investigação epidemiológica e a gestão de contactos.

14

Na **situação de caso suspeito validado**: a pessoa doente deverá permanecer na área de “Isolamento” (com máscara cirúrgica, desde que a sua condição clínica o permita), até à chegada da equipa do INEM. **O acesso das outras pessoas à área de “isolamento” fica interdito** (exceto aos trabalhadores designados para prestar assistência).

A escola do Agrupamento colabora com a Autoridade de Saúde Local na identificação dos contactos próximos do doente, em caso de caso suspeito validado, informando, oficialmente, a comunidade escolar da existência de caso suspeito validado, a aguardar resultados de testes laboratoriais.

O Diretor informa de imediato o Delegado Regional de Educação do Norte sobre a existência do caso suspeito validado.

4. Procedimentos perante um caso suspeito validado

A DGS informa a Autoridade de Saúde Regional dos resultados laboratoriais, que por sua vez informa a Autoridade de Saúde Local.

A Autoridade de Saúde Local informa o Diretor dos resultados dos testes laboratoriais e:

- Se o caso for **não confirmado**: este fica encerrado para COVID-19, sendo aplicados os procedimentos habituais de limpeza e desinfeção. Nesta situação são desativadas as medidas do plano de contingência do Agrupamento;
- Se o caso for **confirmado**: a área de “isolamento” deve ficar interdita até à validação da descontaminação (limpeza e desinfeção) pela Autoridade de Saúde Local. Esta interdição só poderá ser levantada pela Autoridade de Saúde.

Na situação de caso confirmado:

A escola/agrupamento deve:

- Providenciar a limpeza e desinfeção (descontaminação) da área de “isolamento”;
- Reforçar a limpeza e desinfeção, principalmente nas superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas pelo doente confirmado, com maior probabilidade de estarem contaminadas;
- Dar especial atenção à limpeza e desinfeção do local onde se encontrava o doente confirmado (incluindo materiais e equipamentos utilizados por este);
- Armazenar os resíduos do caso confirmado em saco de plástico (com espessura de 50 ou 70 micron) que, após ser fechado (ex. com abraçadeira), deve ser segregado e enviado para operador licenciado para a gestão de resíduos hospitalares com risco biológico.

15

A Autoridade de Saúde Local, comunica à DGS informações sobre as medidas implementadas no Agrupamento, e sobre o estado de saúde dos contactos próximos do doente.

5. Procedimentos de vigilância de contactos próximos

Considera-se “contacto próximo” quem não apresenta sintomas no momento, mas que teve ou pode ter tido contacto próximo com um caso confirmado de COVID-19.

O contacto próximo com caso confirmado de COVID-19 pode ser de:

1. “Alto risco de exposição”:

- Quem partilhou os mesmos espaços (sala, gabinete, secção, zona até 2 metros) do caso;
- Quem esteve face-a-face com o caso confirmado ou em espaço fechado com o mesmo;
- Quem partilhou com o caso confirmado loiça (pratos, copos, talheres), toalhas ou outros objetos ou equipamentos que possam estar contaminados com expetoração, sangue, gotículas respiratórias.

2. “Baixo risco de exposição” (casual), é definido como:

- Quem teve contacto esporádico (momentâneo) com o caso confirmado (ex. em

movimento/circulação durante o qual houve exposição a gotículas/secreções respiratórias através de conversa face-a-face inferior a 15 minutos, tosse ou espirro);

- Quem prestou assistência ao caso confirmado, desde que tenha seguido as medidas de prevenção (ex. utilização adequada de meios de contenção respiratória; etiqueta respiratória; higiene das mãos).

Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

Vigilância de contactos próximos	
<u>“Alto risco de exposição”</u>	<u>“Baixo risco de exposição”</u>
- Monitorização ativa pela autoridade de saúde local durante 14 dias desde a última exposição; - Automonitorização diária dos sintomas da Covid-19, incluindo febre, tosse ou dificuldade em respirar; - Restringir o contacto social ao indispensável; - Evitar viajar; - Estar contactável para monitorização ativa durante os 14 dias desde a data da última exposição.	- Automonitorização diária dos sintomas da Covid-19, incluindo febre, tosse ou dificuldade em respirar; - Acompanhamento da situação pelo médico do trabalho, médico de família ou outro profissional de saúde.

É importante sublinhar que:

- A automonitorização diária, feita pelo próprio trabalhador, aluno/encarregado de educação ou colaborador, visa a avaliação da febre (medir a temperatura corporal duas vezes por dia e registar o valor e a hora de medição) e a verificação de tosse ou dificuldade em respirar;
- Se se verificarem sintomas da COVID-19 e o aluno ou colaborador estiver na unidade orgânica, devem-se iniciar os Procedimentos num caso *suspeito*;
- Se nenhum sintoma surgir nos 14 dias decorrentes da última exposição, a situação fica encerrada para COVID-19.

NOTAS FINAIS:

É recomendável a leitura atenta das Orientações, Informações e Notas da DGS, a consultar na página da DGS disponível no link: <https://www.dgs.pt/> que, como referido, vão sendo atualizadas sempre que exista evolução da situação.

Professores, estudantes, assistentes operacionais e técnicos que viagem para países com casos confirmados de Covid-19 devem, voluntariamente, submeter-se a um período de quarentena, de 14 dias, após a sua chegada ao país.

Nos terminais de leitura biométrica para controlo de assiduidade apenas será utilizado o cartão do trabalhador, ficando suspensa a leitura digital.

Os alunos não devem colocar as mãos nos ecrãs dos quiosques, mas usar o cartão como digitalizador.

Apela-se a que todos os membros da comunidade educativa assumam uma posição serena e responsável, contribuindo para que os estabelecimentos escolares lidem da melhor forma com o coronavírus.

Por “áreas afetadas” dever-se-á, por enquanto, entender apenas os países e as regiões onde exista transmissão comunitária ativa da COVID-19, de acordo com a informação disponibilizada e atualizada pela Direção Geral da Saúde, que neste momento são: China; Coreia do Sul; Irão; Japão e Singapura e no Norte de Itália as regiões de Emiglia-Romagna, Lombardia, Piemonte e Veneto.

Este Plano de Contingência será objeto de revisão em função da avaliação que, em cada momento, for feita da adequação das medidas agora adotadas à finalidade de prevenção e controlo da COVID-19.

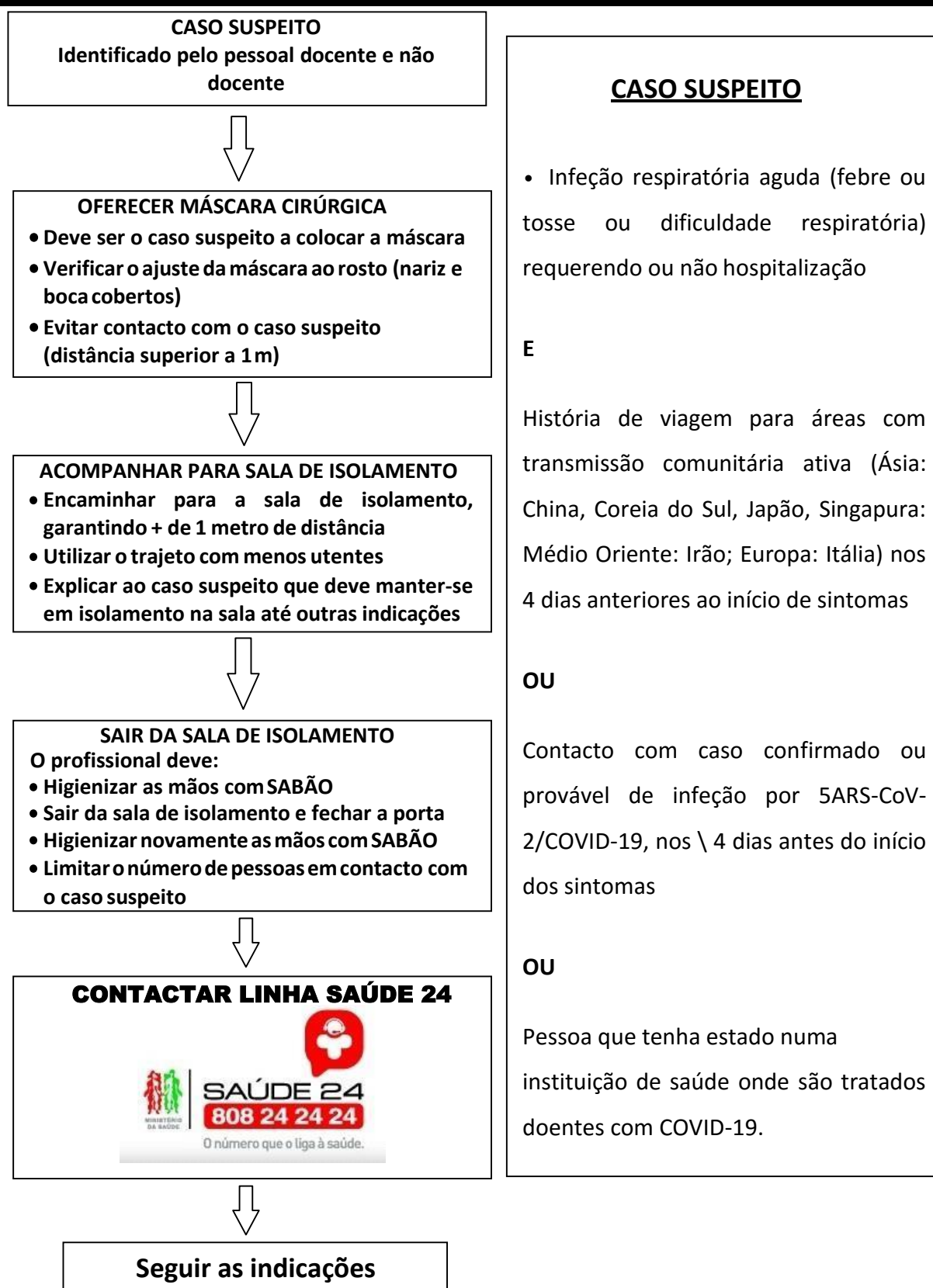
As situações não previstas nesta orientação devem ser avaliadas caso a caso com o responsável da instituição/agrupamento.

Viana do Castelo, 9 de março de 2020

O Diretor

(José Carlos Maciel Pires de Lima)

Anexo 1 - FLUXOGRAMA - Atuação perante identificação de caso suspeito, adulto, por COVID-19



Anexo 2 - FLUXOGRAMA - Atuação perante identificação de caso suspeito, criança/aluno, por COVID-19

